PARECER CONTROLE INTERNO Nº 195/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, fora encaminhado a esta Unidade de Controle Interno o **Processo nº 2024/7/3427,** referente ao **2º TERMO DE APOSTILAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL – PA E VINCULADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, celebrado entre **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SOUSA COSTA COMERCIO DE ALIMENTOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** CNPJ Nº 34.014.547/0001-68.

1. Relatório:

O apostilamento objetiva o reajuste dos preços dos seguintes itens: **ITENS 3 e 4 –** um acréscimo de **R$ 0,25** (vinte e cinco centavos) ao preço que passará de **R$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos) para **R$ 4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos); **ITENS 7 e 8 -** um acréscimo de **R$ 1,05** (um real e cinco centavos) ao preço que passará de **R$ 4,35** (quatro reais e trinta e cinco centavos) para **R$ 5,40** (cinco reais e quarenta centavos); **ITEM 46 -** um acréscimo de **R$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos) ao preço que passará de **R$ 12,50** (doze reais e cinquenta centavos) para **R$ 15,55** (quinze reais e cinquenta e cinco centavos); **ITEM 55 -** um acréscimo de **R$ 10,00** (dez reais) ao preço que passará de **R$ 49,00** (quarenta e nove reais) para **R$ 59,00** (cinquenta e nove reais) e **ITENS 57 e 58 -** um acréscimo de **R$ 2,00** (dois reais) ao preço que passará de **R$ 8,00** (oito reais) para **R$ 10,00** (dez reais).

2. Conclusão:

Pelo exposto esta Unidade de Controle Interno tem o entendimento de que, caso os Gestores das Pastas, por questões de conveniência e oportunidade compreendam que o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, seja a medida mais econômica e tecnicamente viável e, com apreciação do Parecer da Assessoria Jurídica, a administração pública usando de seu poder discricionário, poderá dar sequência a realização e execução das referidas despesas por meio de apostilamento.

Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º Termo de Apostilamento**, encontra-se revestido de todas as formalidades exigíveis. E, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 09 de agosto de 2024.

HELTON JHONY DE SOUSA TRAJANO DA SILVA TELES:00207610231

Assinado de forma digital por HELTON JHONY DE SOUSA TRAJANO DA SILVA TELES:00207610231
Dados: 2024.08.09 17:02:23 -03'00'

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23